



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TAQUARI

Administração 2013-2016

Decreto n° 3.094, de 13 de agosto de 2015.

“Estabelece valor do Jeton a membros da JARI”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei n° 1.767, de 12 de agosto de 1998 e na Lei n° 1992, de 23 de março de 2001,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que cada membro em exercício da JARI, fará jus ao recebimento de jeton, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por sessão.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo, ocorrerá com uma frequência de, no máximo, duas vezes ao mês, com a possibilidade da realização de uma sessão extraordinária, desde que haja a concordância unânime dos membros para a realização da mesma, conforme previsto no regimento Interno da JARI.

Art. 2º As despesas adicionais geradas com a edição desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:12 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 2 – Depart. Mobilidade, Transp. e Circulação

4.125.8.2034 – Manut. Controle e Seg. do Trafego Urbano

3.3.1.9.0.11.73.00.00 – Remuneração Pela Participação em Órgãos

Reduzido: 1112

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de agosto de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos